



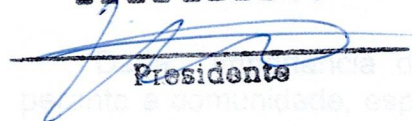
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL  
LIVRO Nº 03  
F. 09. Fl. 037v  
ENTRADA EM: 14.01.19  
Legislativo Municipal Fagundes Varela

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Aprovado por unanimidade

Em: 15/01/19

  
Presidente

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/10,  
QUE INSTITUI A POLÍTICA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ,  
Prefeita Municipal de Fagundes  
Varela, no uso das atribuições que  
me são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, faço saber  
que a Câmara Municipal de  
Veredores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.507 de 10 de junho de 2010, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 39. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 998,00, (novecentos e noventa e oito reais)."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

03 - Conselho tutelar

08.243.00002.2.073 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações patronais

Recurso 1 - Livre

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogando a Lei Municipal nº 1995 de 16 de maio de 2018

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 14 de janeiro de 2019.

  
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal